

Programa de monitorização do respeito pelos Direitos Humanos no Grupo EDP

– Quadro Ruggie –



Guia de monitorização de impactos

Nº	Direitos Humanos Guia de monitorização de impactos Lista, aplicabilidade aos negócios do Grupo EDP, áreas de possíveis impactos e notas de aplicação	Aplicável à EDP	Temas incluídos	Visto na UN
1.	Direito à vida Impactos: Colaboradores (saúde ocupacional, segurança no trabalho) Cadeia de fornecimento (trabalhadores de prestadores de serviços subcontratados e trabalhadores de fornecedores) Comunidades (atividades de exploração de energia elétrica e gás, bem como de construção) Clientes (fornecimento de energia elétrica e gás)	Sim	-segurança no trabalho: a Empresa deve providenciar níveis adequados de segurança e saúde ocupacional, sob risco de perda de vida de trabalhadores ou terceiros	
2.	Direito à liberdade e segurança Impactos: Colaboradores (saúde ocupacional, segurança no trabalho) Cadeia de fornecimento (trabalhadores de prestadores de serviços subcontratados e trabalhadores de fornecedores)	Sim	-segurança no trabalho: a Empresa deve providenciar níveis adequados de segurança e saúde ocupacional, sob risco de danos a trabalhadores ou terceiros	
3.	Direito a não ser sujeito a escravatura, servidão ou trabalhos forçados Impactos: Colaboradores Cadeia de fornecimento (trabalhadores de prestadores de serviços subcontratados e trabalhadores de fornecedores) Parceiros de negócio Oportunidades: Participação em iniciativas colaborativas de consciencialização para a problemática do trabalho infantil ou forçado e tráfico de pessoas	Sim	-igualdade de oportunidades e não discriminação injustificada	
4.	Direito a não ser sujeito a tortura, crueldade, tratamento desumano ou degradante Impactos: Colaboradores (constrangimentos e assédio moral) Cadeia de fornecimento (trabalhadores de prestadores de serviços subcontratados e trabalhadores de fornecedores) Comunidades (face a intervenções construtivas ou condições de exploração de instalações industriais)	Sim	-segurança no trabalho e ambiente laboral	
5.	Direito a reconhecimento como sujeito perante a lei	N/A		



6.	<p>Direito a igualdade face à lei, a igual proteção legal e a não discriminação</p> <p>Impactos: Colaboradores (diversidade) Cadeia de fornecimento Comunidades Clientes</p> <p>Pode justificar-se a discriminação positiva, atitude pró-ativa e virtuosa da Empresa para reverter desequilíbrios, evitando a perpetuação de preconceitos e discriminação injustificada, procurando estabelecer condições favoráveis a uma efetiva igualdade de oportunidades</p>	Sim	<p>-igualdade de oportunidades e não discriminação injustificada -recrutamento; salários; -trabalhadores indocumentados ou em situação irregular e ilegal</p> <p>-envolvimento com as comunidades, em especial populações indígenas</p> <p>-Clientes, aspetos contratuais, de regulação (isenção) e de concorrência</p> <p>-meios de reclamação, participação e seguimento das decisões e respetivos processos</p>	
7.	<p>Direito a não ser sujeito a propaganda de guerra nem a incitamento a ódio racial, religioso ou nacionalista</p>	N/A		
8.	<p>Direito a aceder a reparação efetiva</p> <p>Impactos: Colaboradores Comunidades Clientes</p> <p>A Empresa deverá assegurar canais e procedimentos de reclamação, de modo a proporcionar um efetivo acesso a completa reparação dos eventuais danos ou impactos negativos causados por intervenções decorrentes das atividades e exploração das instalações de energia ou outras</p>	Sim	<p>-meios de reclamação e seguimento das decisões e respetivos processos</p> <p>-segurança no trabalho</p> <p>-comunicação, consulta, informação às populações afetadas</p>	
9.	<p>Direito a julgamento justo</p> <p>É obrigação típica do Estado, em especial das autoridades e do sistema de justiça. Ainda assim, pode haver impactos negativos (relacionados com más práticas, como a corrupção e suborno) e positivos - como meios de aconselhamento jurídico a trabalhadores carecidos ou em situação vulnerável</p>	Sim	<p>-meios de reclamação e seguimento das decisões e respetivos processos</p> <p>-envolvimento com as comunidades, em</p>	

	Uma possível interpretação deste Direito pode suscitar o enquadramento e a prática das decisões internas em processos disciplinares, averiguações, inquérito, reclamações e participações – face a quem participa e a quem é acusado		especial populações indígenas, relativamente ao acesso a informações, ao consentimento informado, a reparação efetiva e a condições de progresso económico, desenvolvimento social e integridade da identidade cultural	
10.	Direito a não ser sujeito a retroatividade das leis criminais	N/A		
11.	Direito a privacidade Impactos: Colaboradores Fornecedores Clientes A privacidade é suscetível de ingerência especialmente em caso de manuseamento de dados pessoais, para os quais importa assegurar proteção da integridade e da confidencialidade	Sim	-condições de trabalho e conceção dos locais de trabalho -sistemas de informação, bases e processamento de dados, proteção de dados pessoais, sigilo comercial e reserva de confidencialidade	
12.	Direito a liberdade de circulação Assegurar a liberdade de movimento, no território de um País ou entre diferentes geografias, incumbe obviamente aos Estados mas a Empresa poderá contribuir positivamente com programas facilitadores da mobilidade interna. Ao nível da cadeia de fornecimento, pode haver impacto quanto a trabalhadores indocumentados – passaporte Também os grandes empreendimentos ou instalações podem afetar a liberdade de mobilidade das populações Impactos: Colaboradores Fornecedores Comunidades	Sim	-condições de trabalho e conceção dos locais de trabalho -comunidades, em especial populações indígenas, relativamente impacto de grandes empreendimentos	
13.	Direito a buscar asilo contra a perseguição noutro país	N/A		
14.	Direito a uma nacionalidade	N/A		
15.	Direito a proteção para as crianças Impactos: Colaboradores	Sim	-condições de trabalho, conceção dos postos e horários de trabalho,	



	<p>Cadeia de fornecimento Comunidade</p> <p>O Grupo EDP proíbe expressamente o recurso a trabalho infantil em toda a cadeia de fornecimento.</p> <p>A nível laboral, impactos positivos decorrem de sistemas de conciliação entre o trabalho e a família, bem como apoios aos estudos dos filhos dos colaboradores e outros programas de natureza social no âmbito da proteção das crianças.</p> <p>Impacto positivo decorre de iniciativas relacionadas com apoios (mecenáticos e outros) ao desenvolvimento económico-social nos locais onde exerce atividades e estabelece instalações, bem como os incentivos a educação, cultura, etc.</p>		<p>conciliação entre o trabalho e a família</p> <p>-cadeia de fornecimento: verificação do cumprimento da proibição de recurso a trabalho infantil e salário justo</p> <p>-bem-estar das comunidades afetadas por empreendimentos</p>	
16.	<p>Direito a casar e a constituir família</p> <p>Impactos: Colaboradores Cadeia de fornecimento Comunidade</p> <p>As práticas laborais condignas incluem o equilíbrio entre o trabalho e as necessidades de disponibilidade pessoal e familiar, tendo em vista proporcionar estilos de vida saudáveis e adequados</p> <p>Impactos positivos podem decorrer de programas de flexibilidade e apoio especial durante e após a gravidez</p>	Sim	<p>-condições de trabalho, conceção dos postos e horários de trabalho, conciliação entre o trabalho e a família</p> <p>-diversidade, respeito pela igualdade de género, apoio à maternidade e não discriminação injustificada – mulheres, idades, gravidez</p>	
17.	<p>Direito a propriedade</p> <p>Impactos: Colaboradores Cadeia de fornecimento Comunidade</p> <p>Este direito está primordialmente associado aos temas de realojamentos, deslocação de comunidades ou intervenções “expropriativas” relacionadas com a realização de projetos, construção de empreendimentos, estabelecimento de linhas elétricas e canalizações de gás bem como as respetivas instalações de apoio – postes, postos de transformação e seccionamento, estações de pressão, etc. – pelo que é relevante a auscultação das populações afetadas e a prestação de informações cuidadas, incluindo explicitação de canais de contacto e reclamação</p>	Sim	<p>-aquisição ou expropriação de propriedades afetadas à realização de projetos e empreendimentos</p> <p>-programas de apoio ao desenvolvimento local</p> <p>-envolvimento com as comunidades, em especial populações indígenas, relativamente ao acesso a</p>	



	Também pode analisar-se o direito a propriedade na perspetiva dos direitos autorais (patentes, etc.) de invenções de trabalhadores		informações, ao consentimento informado, a reparação efetiva e a condições de progresso económico, desenvolvimento social e integridade da identidade cultural -avaliação de impacto social -meios de reclamação e seguimento das decisões e respetivos processos	
18.	Direito a liberdade de pensamento, de consciência e religião Impactos: Colaboradores A EDP também poderá ter impactos nestas matérias relativamente a Clientes ou à comunidade em geral, dada a universalidade das suas atividades e obrigações No essencial, deve assegurar que não haja constrangimentos relativamente a práticas religiosas, harmonizando as crenças individuais de colaboradores com as necessidades do negócio e dos demais colaboradores	Sim	-condições de trabalho, horários, equipas, gestão de pessoal -diversidade	
19.	Direito a liberdade de opinião, informação e expressão Impactos: Colaboradores	Sim	-meios de consulta, reporte, reclamação, informação e transparência	
20.	Direito a liberdade de reunião/manifestação No sentido de “manifestação política ou cívica”, esta liberdade é exercida perante autoridades públicas. No sentido de “reunião” poderá aplicar-se a colaboradores	N/A		
21.	Direito a liberdade de associação Impactos: Colaboradores No essencial, a EDP deve assegurar um relacionamento correto com sindicatos, comissões de trabalhadores e outras organizações representativas de colaboradores	Sim	-condições de trabalho -relacionamento com organizações representativas de trabalhadores	
22.	Direito a participação cívica	N/A		



	Pode haver impactos positivos, relacionados com a harmonização de horários de trabalho, programas de voluntariado e facilitação de meios de apoio a atividades cívicas			
23.	<p>Direito a segurança social, incluindo rendimento e saúde</p> <p>Impactos: Colaboradores Cadeia de fornecimento (trabalhadores em situação ilegal ou irregular)</p> <p>Impactos positivos decorrem de sistemas complementares de proteção social e de saúde, bem como de atenção a situações individuais ou de grupos, para além do estrito cumprimento dos deveres legais declarativos e contributivos</p>	Sim	<p>-condições de trabalho</p> <p>-procedimentos de gestão de pessoal e articulação com o cumprimento de obrigações legais, declarativas, fiscais e parafiscais</p> <p>-reformas, pré-reformas e antecipação à pré-reforma; programas de redução e saída de colaboradores</p>	
24.	<p>Direito ao trabalho</p> <p>Impactos: Colaboradores Cadeia de fornecimento</p> <p>No essencial, os planos de redução de pessoal devem ser concebidos e concretizados sem preconceito nem assédio moral ou discriminação injustificada</p> <p>Impactos positivos poderão decorrer de campanhas de recrutamento, estágios profissionais e formas de apoio ao emprego ou ao empreendedorismo especialmente junto de comunidades desfavorecidas ou em regiões onde o Grupo EDP tenha atividades com impactos económico-sociais</p>	Sim	<p>-condições de trabalho; procedimentos de gestão de pessoal; duração do contrato de trabalho (precariedade); e não discriminação injustificada</p> <p>-relacionamento com as organizações representativas de trabalhadores</p> <p>-planos de redução de pessoal, reformas, pré-reformas e antecipação à pré-reforma;</p> <p>-meios de reclamação e seguimento das decisões e respetivos processos</p> <p>-trabalhadores indocumentados ou</p>	



			em situação irregular, ilegal ou precária	
25.	<p>Direito a condições de trabalho dignas e justas</p> <p>Impactos: Colaboradores Cadeia de fornecimento</p> <p>No Grupo EDP, as referências e a aplicação prática de condições de trabalho condignas e a salário justo (salário igual para trabalho igual, no âmbito das regras e instrumentos de regulação coletiva, com resultados acima do legalmente exigível e da média dos países onde opera pode constituir impacto positivo – o que importa salvaguardar, verificar e, tanto quanto possível, incentivar ao nível da cadeia de fornecimento.</p>	Sim	<p>-condições de trabalho; procedimentos de gestão de pessoal; duração do contrato de trabalho (precariedade); e não discriminação injustificada</p> <p>-relacionamento com as organizações representativas de trabalhadores</p> <p>-meios de reclamação e seguimento das decisões e respetivos processos</p> <p>-segurança no trabalho e saúde ocupacional</p>	
26.	<p>Direito a constituir e integrar sindicatos e direito a greve</p> <p>Impactos: Colaboradores</p> <p>No essencial, a EDP deve assegurar um relacionamento correto com sindicatos, comissões de trabalhadores e outras organizações representativas de colaboradores</p>	Sim	<p>-relacionamento com organizações representativas de trabalhadores</p>	
27.	<p>Direito a um padrão de vida adequado</p> <p>Impactos: Colaboradores Comunidade</p> <p>Acesso a alimentação correta em qualidade e quantidade, a água (usos pessoais e domésticos) e a saneamento, a vestuário, a habitação e a ambientes habitáveis ou a melhoria das condições de vida são realidade e pressupostos suscetíveis de impactos positivos ou negativos pela presença e pela atividade das empresas</p>	Sim	<p>-condições de trabalho, segurança e saúde</p> <p>-avaliação, mitigação e reparação de efeitos sobre o ambiente e sobre as comunidades</p> <p>-populações indígenas</p> <p>-envolvimento, informação e</p>	



			auscultação e consentimento livre de partes interessadas	
28.	<p>Direito à saúde</p> <p>Impactos: Colaboradores Cadeia de fornecimento Clientes Comunidade</p> <p>As condições em que é realizado o trabalho e de segurança das instalações e das atividades do Grupo EDP (energia elétrica – incluindo campos eletromagnéticos – e gás ou de obras de construção são especialmente suscetíveis de causar perigos ou impactos na saúde (física ou psíquica) dos colaboradores, próprios e de prestadores de serviços, bem como dos Clientes e da população na vizinhança</p>	Sim	<ul style="list-style-type: none">-condições de trabalho, segurança e saúde-assédio moral (constrangimentos psíquicos)-avaliação, mitigação e reparação de efeitos sobre o ambiente e sobre as comunidades-populações indígenas-princípio da precaução-meios de prevenção e emergência	
29.	<p>Direito a educação</p> <p>Assegurar a educação dos cidadãos incumbe obviamente aos Estados mas o Grupo EDP tem também obrigações relativamente aos respetivos colaboradores, no âmbito das suas políticas e práticas de gestão de recursos humanos, de formação profissional – extensivamente à cadeia de fornecimento – e de valorização das pessoas.</p> <p>Impactos positivos: programas facilitadores da aprendizagem ao longo da vida e do aperfeiçoamento pessoal dos colaboradores em vários domínios, incluindo a formação cívica, o apoio à escolaridade de colaboradores e familiares, bem como de mecenato e voluntariado nas vertentes de educação e ensino.</p> <p>Em especial, em áreas de intervenção, operações e construção de empreendimentos, o apetrechamento das comunidades em matéria de equipamentos e valências no âmbito do acesso à educação e ao ensino.</p>	Sim	<ul style="list-style-type: none">-condições de trabalho, segurança e saúde-gestão de recursos humanos, avaliação de competências, identificação de necessidades e oportunidades de formação-capacitação, qualificação, competências-igualdade de oportunidades, respeito pela diversidade-cadeia de fornecimento	



30.	<p>Direito a participar na vida cultural, a beneficiar do progresso científico e dos direitos morais e materiais por invenção e autoria</p> <p>Relaciona-se com o acesso e promoção de informação sobre o desenvolvimento científico e tecnológico.</p> <p>Outra vertente é o respeito pelas patentes e direitos autorais, nas áreas industriais e técnicas mas também artísticas e culturais.</p> <p>Impactos positivos: contributos às comunidades científicas, universitárias, culturais e participação em programas e projetos colaborativos de natureza educativa, de investigação e inovação, novas tecnologias, na área da saúde, etc.</p>	Sim	<p>-envolvimento com as comunidades, em especial populações indígenas, acesso a informações, consentimento informado e reparação efetiva</p> <p>-condições de progresso económico, desenvolvimento social e integridade da identidade cultural</p> <p>-proteção da informação, da propriedade e da autoria</p>	
31.	<p>Direito de autodeterminação</p> <p>Impactos: Comunidade</p> <p>A autodeterminação pode ser afetada na realização de grandes empreendimentos com recurso a realojamento ou deslocação de comunidades e com o seu desenvolvimento económico-social, acesso a recursos, ao ambiente e à identidade cultural</p> <p>Impacto positivo resultará do envolvimento precoce com as populações e a conceção, projeto, planeamento e a concretização de condições adequadas de subsistência e desenvolvimento</p>	Sim	<p>-serviços de ecossistema</p> <p>-envolvimento com as comunidades, em especial populações indígenas, acesso a informações, consentimento informado</p> <p>-condições de progresso económico, desenvolvimento social e integridade da identidade cultural</p> <p>-meios de reclamação e de reparação efetiva</p> <p>-avaliação de impacto social</p>	
32.	Direito dos detidos a tratamento humano	N/A		
33.	Direito a não ser sujeito a prisão por incapacidade de cumprimento contratual	N/A	[situação de Clientes vulneráveis]	



	Mas... pode relacionar-se com a questão das dívidas comerciais e interrupção de fornecimento em situações de extrema vulnerabilidade			
34.	Direito dos estrangeiros a processo justo em caso de expulsão	N/A		
35.	<p>Direitos das minorias</p> <p>Impactos: Colaboradores Fornecedores Comunidade</p> <p>Dever de evitar discriminação injustificada por etnias, religiões ou língua, que certos segmentos populacionais minoritários têm direito a preservar ou praticar, em especial na presença de populações indígenas, especialmente sensíveis</p> <p>Impactos positivos: promoção da diversidade e sensibilização para a necessidade de se respeitar as minorias, assim como proporcionar condições para as práticas religiosas dos colaboradores</p>	Sim	<ul style="list-style-type: none">-condições laborais-igualdade de oportunidades e não discriminação injustificada-avaliação de impacto social-meios de reclamação e de reparação efetiva-condições de progresso económico, desenvolvimento social e integridade da identidade cultural-envolvimento com as comunidades, em especial populações indígenas, acesso a informações, consentimento informado	